

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00479-0000/2017
INTERESSADO(A): **JANDIRA PINHEIRO LOPES**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Jandira Pinheiro Lopes**, perfazendo o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), no período de 28 a 30/06/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00524-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **DILMAR ELIAS DOS REIS, MANOEL SIMPLÍCIO NUNES**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Dilmar Elias dos Reis**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), **Manoel Simplicio Nunes**, perfazendo o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), no período de 03 a 04/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00535-0000/2017
INTERESSADO(A): **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **José Carlos de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), no período de 02 a 05/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00545-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **LUCIANO BRANDÃO, JAQUELINE RIBEIRO ROSA**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), **Jaqueline Ribeiro Rosa**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 17 a 19/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00567-0000/2017
INTERESSADO(A): **SIDNEI CORREIA DA SILVA**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Sidnei Correia da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), no dia 19/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00569-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO, ALEXANDRE DA SILVA AGUIAR**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários (as) **Francisco de Assis Sobrinho**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), **Alexandre da Silva Aguiar**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), no período de 15 a 16/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00579-0000/2017
INTERESSADO(A): **ISAC FOGAÇA**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor do(a) funcionário (a) **Isac Fogaça**, perfazendo o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 25 a 26/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 1925.00615-0000/2017
INTERESSADOS(AS): **FRANCISCO MENDE DE SÁ BARRETO COUTINHO, ERIK SILVA GOMES**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA a prestação de contas de diárias em favor dos(as) funcionários(as) **Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), **Erik Silva Gomes**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), no período de 28 a 29/07/2017, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Porto Velho, 08 de agosto de 2017.

Marcio André Milani
Diretor Vice-Presidente
EMATER/RO

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

PORTARIA Nº 230, DE 27 DE JULHO DE 2017

Disciplina os procedimentos de apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, nos empreendimentos madeireiros do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e, nos termos do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009, e;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, nos empreendimentos madeireiros do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a lista de verificações para apresentação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O órgão ambiental poderá solicitar outras informações não constantes

na lista de verificações, com o objetivo de subsidiar a análise para a aprovação do Projeto de Estudo do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV.

Art. 3º A avaliação e aprovação do Estudo de Determinação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico – CRV fica condicionado ao cumprimento da lista de verificações por parte do Responsável Técnico do projeto e vistoria técnica nos empreendimentos madeireiros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VILSON DE SALLES MACHADO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM

ANEXO I

CHECK LIST DE ANÁLISE ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE RENDIMENTO VOLUMENTRICO - CRV											
Proprietário (a):											
Empresa:											
Registro no IBAMA:											
Denominação/Localização:											
Município:											
CEPROF da empresa nº/ano:											
Responsável Técnico (a):											
CREA:											
Processo Nº:											
Coordenadas geográficas:											
ANÁLISE DOCUMENTAL					S	N	NN	NA	Página	Observações	
1	Requerimento de solicitação de análise e acompanhamento para aprovação do CRV – Com a assinatura reconhecida em cartório do proprietário ou do arrendador da empresa (Contrato de Arrendamento).										
2	Procuração (caso necessário)										
3	Contrato Social										
4	Licença de Operação vigente										
5	Documentação – Proprietário: RG, CPF, Cadastro Técnico Federal, Comprovante de Residência e Contato (telefone e e-mail)!; – Responsável Técnico (a): RG, CPF, Cadastro Técnico Federal, Comprovante de Residência e Habilitação Profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica de elaboração e Contato (telefone e e-mail). – Caso haja alteração de propriedade ou responsável técnico no decorrer do processo, apresentar os documentos dos atuais.										
6	CEPROF da empresa										
7	CAR - Caso a empresa esteja instalada em área rural.										
8	Taxas conforme a Lei nº 3.941, de 12 de dezembro de 2016. (Vistoria = 10 UPF's e Análise = 02 UPF's)										
MAPAS E QUADROS					S	N	NN	NA	Página	Observações	
9	Descrição do acesso à propriedade e croqui georreferenciado – Constar à distância entre os principais pontos para facilitar o acesso e o deslocamento durante as vistorias técnicas.										
10	Mapa da propriedade – Indicando as instalações físicas da propriedade (edificações e equipamentos).										

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE CRV		S	N	NN	NA	Página	Observações
11	Objetivo						
12	Justificativa						
13	Caracterização da empresa						
14	Informações gerais 1. Nome da Indústria; 2. Coordenadas geográficas; 3. Endereço, telefone e email; 4. Registro no IBAMA. 5. Responsável (eis) pela elaboração; 6. Comprovante de residência do Proprietário/Detentor;						
15	Máquinas e Equipamentos 1. Descrição; 2. Marca; 3. Potência; 4. Quantidade; 5. Ano; e 6. Outras especificações.						
16	Produtos de origens e gerados 1. Quantidade de toras e volume de entrada nos últimos 12 meses por espécie; 2. Principais produtos finais produzidos últimos 12 meses; 3. Subprodutos comercializados e destino final dos últimos 12 meses; 4. Tipos de resíduos gerados e não utilizados;						
17	Justificativa de seleção de espécies						
18	Cubagem de toras processadas 1. Espécie de madeira (nome comum e científico) 2. Dimensões das toras; 3. Determinação do volume das toras; 4. Determinação do volume de madeira serrada; 5. Dimensões das peças produzidas; 6. Volume de madeira serrada; 7. Índice de rendimento por tora e total por espécie; 8. Determinação do CRV por tora e total por espécie;						
19	Análise estatística 1. Estatística descritiva (média, variância, desvio padrão e coeficiente de variação, erro padrão da média e erro amostral); 2. Intensidade Amostral - n (sempre igual ou superior ao nº determinado para o tamanho ideal da amostra); 3. Intervalo de confiança a 95% de probabilidade.						
20	Acervo fotográfico						
INFORMAÇÕES DO CRV, MEIO DIGITAL (CD-ROM)		S	N	NN	NA	Página	Observações
21	Cópia do projeto do CRV e Mapas em 02 (duas) vias						
RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE							
ANALISTA:							
ASSINATURA/CARIMBO:							DATA:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Estabelece regras para aprovação das áreas de Reserva Legal no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, e

Considerando o disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 233, de 06 de junho de 2000, que “Dispõe sobre o Zoneamento Socioeconômico - Ecológico do Estado de Rondônia - ZSEE e dá outras providências”; e

Considerando as situações consolidadas asseguradas pela Lei Complementar nº 784, de 30 de junho de 2014, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 872, de 9 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. A área de Reserva Legal será estabelecida de acordo com as fitofisionomias existentes no imóvel rural, devendo ser observados os seguintes percentuais mínimos